

Rua Fatius Neves Sobrinho, 232. Bair o Nova CEP, 53. 120-420. Olimba. FF Fone: 0°81-3429.2627. Lax. 0°51-3429. FC



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ UPAE SERRA TALHADA E A EMPRESA JVG CONTABILIDADE LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPAE SERRA TALHADA, com endereço à com endereço à Rua Catorze de Julho, s/n°, Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.583.920/0007-29, neste ato representado por Sr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. n°1.006.466-SDS/PE e CPF n° 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apt°102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o outro lado a EMPRESA JVG CONTABILIDADE LTDA ME, estabelecida na Avenida Domingos Ferreira, 4023, Boa Viagem. Recife – PE, inscrita no CNPJ sob n° 08.276.880/0001-35, por sua representante legal, MARIA DO SOCORRO DA MATA PEDROSO, brasileira, contadora, portadora da cédula de identidade de RG n° 2.984.875 - SSP-PE e CPF n° 456.306.404-10, residente e domiciliada na cidade do Recife, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, mediante as cláusulas que se seguem :

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de contabilidade, por mais 12 meses; reajuste anual do valor mensal contratado e a alteração do contrato para inclusão de cláusula sobre PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela realização dos serviços contratados, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 4.108,64 ( quatro mil, cento e oito reais e sessenta e quatro centavos ) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Entende-se como Dado(s) Pessoal(is) toda e qualquer informação que potencialmente identifique ou caracterize uma pessoa física.

Tratamento é toda operação realizada com um Dado Pessoal, tais como coleta, classificação, utilização, acesso, reprodução, distribuição, armazenamento, modificação e eliminação de dados.

As **Partes** compromentem-se a fundamentar o **Tratamento** de **Dados Pessoais** nas bases legais previstas em lei, a manter a devida comprovação de suas atividades e a realizar eventuais relatórios de impacto necessários, de modo a cumprir com as exigências da **LGPD**.

A CONTRATADA cumprirá a todo momento as regras da Lei De Proteção De Dados Pessoa



# Hospital do Tricentenário

Rua Fanas Neves Sobribbo, 232 Baliro Novo CEP, 53, 120-420 — Olinda PE Fone: 0: 81,3429/2622 — Fax, 0: 81-3429 ru to E-Mail: harigelogica.com.kr



is (Lei nº 13.759/19), limitando o **Tratamento** dos dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE** conforme as suas instruções e no cumprimento das obrigações assumidas neste **Contrato**.

A CONTRATADA assume desde já a responsabilidade de cooperar com o CONTRATANTE para responder às demandas dos titulares previstas em lei, em caso de incidentes relacionados a vazamento ou comprometimento de dados e em caso de eventuais questionamentos, relatórios, investigações, advertências ou punições advindas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de qualquer outra entidade cuja atuação se relacione com a LGPD.

Comprometem-se as **Partes** a agirem de boa-fé, de maneira cooperativa e a envidarem seus melhores esforços para cumprirem as determinações da **LGPD** e eventuais disposições da ANPD ou de qualquer outra entidade cuja atuação se relacione com a **LGPD**.

A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE de acordo com as instruções expressamente fornecidas pelo CONTRATANTE ou nos limites da necessidade para cumprimento das obrigações contratuais. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Contrato ou que uma das instruções de tratamento dada pelo CONTRATANTE possa infringir as regras da LGPD, a CONTRATADA poderá prontamente notificar o CONTRATANTE e aguardará novas instruções sem que esse questionamento seja considerado como inadimplemento contratual.

A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

As Partes estão cientes que não poderão tratar os dados compartilhados em função deste contrato, para outra finalidade senão as previstas neste instrumento. Para tanto, estão cientes que precisam de autorização do titular dos dados para exercer qualquer tratamento extra.

A CONTRATADA responderá, em juízo e fora deste, pelas demandas geradas em razão do tratamento de dados por ela realizado e substituirá o CONTRATANTE caso esta venha a ser acionada judicial ou extrajudicialmente.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, realizar auditorias e inspeções, diretamente ou por meio de terceiros designados, para verificar se a CONTRATADA está tratando os dados pessoais em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A CONTRATADA compromete-se a cooperar plenamente, fornecendo acesso a todas as informações, sistemas e documentos necessários para a realização das auditorias. Caso sejam identificadas não conformidades, a CONTRATADA deverá adotar, imediatamente, as medidas corretivas indicadas pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.



Hospital do Dicentenario

Rua Fattas Neves Sobrinho, 2.32. Bairtis Nove CEP: 83-120-420. Olimia - Pt Fone: D\* 81-3429-2622. Fast 0\*\*81-3429-1010 L-Mail: http://doi.ica.com/b/

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, od de

outubro

de 2024.

HOSPITAL DO TRICENTENARIO UPAE SERRA TALHADA GILMENDONÇA BRASILEIRO

> CONTRATADA EMPRESA JVG CONTABILIDADE LTDA ME MARIA DO SOCORRO DA MATA PEDROSO

> > GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas: